



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.185 DE 10 DE Março DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso de área de propriedade municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo necessária à implantação do Coletor Tronco Judeu I, no Parque Bandeirantes.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 5.122/04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão, a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, da área abaixo descrita, de propriedade municipal, necessária à implantação do Coletor Tronco Judeu I, no Parque Bandeirantes, a saber:

ÁREA A.S. - 9 - JD.I>500

Proprietário: Prefeitura Municipal de Taubaté

Objeto: Área necessária à servidão do Coletor Tronco Judeu I > 500Esgotos

Localização: Rua Timbó -Parque Bandeirantes - Taubaté – SP

Descrição: Partindo do marco MC - 70 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7454437,097 e Este = 440755,019 e Topográficas Norte = 252219,748 Este = 148379,628 , localizado às margens do Corrego do Judeu visa-se o marco MC-44 de coordenadas UTM Norte = 7454403,745 e Este = 440626,508 e Topográficas Norte = 252186,481 e Este = 148251,775 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

com azimute de 255°24'55" e distância de 132,110m. Partindo do marco MC-70 com distância de 519,134 m em um azimute de 335°29'30" chega-se ao vértice **110**, divisa entre a área objeto desta descrição e a Rua Timbó, nas coordenadas Norte = 252692,109 e Este = 148164,279; daí segue com azimute de 165°18'45" e distância de 81,486 m até o vértice **111**; daí segue com azimute de 165°29'15" e distância de 100,003 m até o vértice **112**; daí segue com azimute de 165°33'50" e distância de 78,151 m até o vértice **113**; daí segue com azimute de 174°02'12" e distância de 98,258 m até o vértice **114**; daí segue com azimute de 180°19'25" e distância de 62,110 m até o vértice **115**; daí segue com azimute de 174°21'11" e distância de 74,164 m até o vértice **116**, daí segue com azimute de 189°39'33" e distância de 5,055 m até o vértice **117**; daí segue com azimute de 354°16'18" e distância de 19,518 m até o vértice **118**; daí segue com azimute de 350°45'33" e distância de 18,904 m até o vértice **119**; daí segue com azimute de 354°20'58" e distância de 42,831 m até o vértice **120**; daí segue com azimute de 303°56'22" e distância de 1,531 m até o vértice **121**; daí segue com azimute de 0°20'07" e distância de 58,936 m até o vértice **122** daí segue com azimute de 354°02'12" e distância de 97,852 m até o vértice **123**; daí segue com azimute de 345°33'50" e distância de 77,852 m até o vértice **124**; daí segue com azimute de 345°29'15" e distância de 100,000 m até o vértice **125**; daí segue com azimute de 345°18'45" e distância de 59,240 m até o vértice **126**; daí segue com azimute de 355°30'22" e distância de 22,602 m até o vértice **110**; onde teve início, perfazendo um perímetro de 998,493 m e área de 1777,78 m².

Confrontações: Do vértice **110** ate o vértice **126**, confronta com a Rua Timbó, do vértice **110** passando pelos vértices **111,112,113,114,115 e 116** até o vértice **117**, confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté; do vértice **117** passando pelos vértices **118,119 e 120** até o vértice **121**, confronta com a Rua Comendador Firmino de Azevedo; do vértice **121** passando pelos vértices **122,123,124 e 125** até o vértice **126**, confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1942 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrada do presente decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

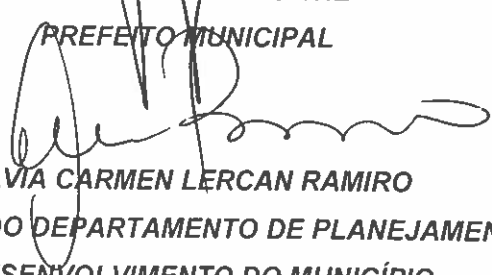


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo


Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de *Março* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 10 de *Março* de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA